



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Optimizar a Lei da actividade de mediação imobiliária**

A actividade de mediação imobiliária passou a ser regulamentada com a publicação, em 2013, da Lei da Actividade de Mediação Imobiliária e do Regulamento Administrativo da Regulamentação da Actividade de Mediação Imobiliária. Contudo, entendem alguns ser já a altura de os rever e otimizar, de forma a proporcionar um ambiente de negócios mais conveniente para o sector e um regime mais seguro para os compradores.

Segundo os operadores do sector, o montante das multas aplicáveis aos mediadores e agentes imobiliários devia ser fixado segundo o nível médio dos seus rendimentos, pois, com os impactos da pandemia, deteriorou-se o ambiente de negócios. É demasiado alto o actual montante das multas e algumas delas variam entre 5 a 25 mil patacas, por exemplo, nos casos da falta de comunicação ao Instituto para Habitação da admissão ou demissão de agentes imobiliários dentro do prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência do facto, da criação da página electrónica da empresa ou da mudança do endereço dentro do prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência do facto. Pelo contrário, na região vizinha aplicam-se “aulas de aprendizagem” ou outras sanções, no caso de transgressão por negligência, e não sanções pecuniárias.

Mais, entendem os operadores que são muito duras as responsabilidades solidárias previstas nos diplomas atrás referidos, pois os mediadores imobiliários são os mais visados e não escapam mesmo quando são eles que fazem a denúncia por



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sua própria iniciativa, pelo que esperam que as correspondentes normas jurídicas sejam revistas oportunamente, no sentido de substituir essas multas, segundo as circunstâncias, por advertência verbal ou admoestação escrita, ou seja, adoptar prioritariamente medidas educativas, secundadas por medidas sancionatórias.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Tendo em atenção a deterioração do ambiente de negócios no sector da mediação, de que planos dispõe o Governo, em termos de responsabilidade solidária e valor das multas, para não só atender ao princípio da justiça, mas também ao princípio da proporcionalidade?
2. Planeia o Governo rever integralmente a Lei da Actividade de Mediação Imobiliária e o Regulamento Administrativo da Regulamentação da Actividade de Mediação Imobiliária para os aperfeiçoar?

21 de Maio de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Zheng Anting**